

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ADITIVO Nº 002/2026 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, MUNICIPIO DE FIGUEIRA, MUNICIPIO DE TERRA RICA, PREFEITURA MUNICIPAL ARATIBA, PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, PREFEITURA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DAS MISSOES, PREFEITURA MUNICIPAL CARLOS GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO, PREFEITURA MUNICIPAL CIRIACO, PREFEITURA MUNICIPAL COXILHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS, PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL LIDIANOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL MIRASELVA/PR, PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO IRMAOS, PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO DO IVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL SERAFINA CORREA, PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARUCU DO SUL e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 07/07/2025, e considerando a **vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUI NOVOS MUNICÍPIOS E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

FORNECEDOR	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	ITENS
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0008-70	ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, TELEFONE: 54 2104-4150 , WHATSAPP 54 996211187 , E-MAIL leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br	LEANDRO ROCHA BRKANITCH CPF: 881.892.280-72	1
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA CNPJ: 14.767.899/0001-87	RODOVIA RSC 453, KM 0,2, Nº 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 95800-000, MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, TELEFONE/WHATSAPP 51 98414-1127 , E-MAIL faturamento@graimpex.com.br	RENE LUÍS HECK CPF: 392.237.360-72	2 e 4

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UN
1	MOTONIVELADORA TIPO 1 MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 15.353 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA (HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 153/ 173/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 140/ 160 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,0 5,3 2ª 7,7 12,6 3ª 11,9 29,2 4ª 18,4 5ª 27,7 6ª 42,8 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.658 X 622 X 22 (STD), ELEVÇÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90°, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40° À FRENTE 5° PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. PNEUS NOVOS 14X24 - 12L - G2 - SEM CÂMARA, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3", SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUMNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO-FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO	UN	25	R\$ 1.039.000,00



	TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RAIOS DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.495 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO <i>LOAD AND FLOW SENSE</i>. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MÁQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO – RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO. <i>Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</i> <i>Marca: NEW HOLLAND MODELO RG140.B EVO</i>			
2	MOTONIVELADORA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1905BR. NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 16.250 KG; MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 168 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 10.360MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.470 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. <i>Fornecedor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA</i> <i>Marca: MARCA XCMG MODELO GR1905BR</i>	UN	25	R\$ 768.500,00



CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR
4	MOTONIVELADORA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1803BR NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 190HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DOOPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 8.900 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.420 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. <i>Fornecedor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA</i> <i>Marca: MARCA XCMG MODELO GR1803BR</i>	UN	26	R\$ 753.500,00

1. OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para ARP Nº 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ADITIVO Nº 002/2026 DE PRORROGAÇÃO do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 07/07/2026, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 64.778.500,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme



dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: **“VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica”.**

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 19 colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 19 colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso OBRIGATÓRIO para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação. Os produtos com defeito deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do comunicado, sem ônus para o Município.

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital (item 20) e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da



Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ÁUREA	1	1	1	1
BARAO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	1	0	1	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	3	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1
COXILHA	1	1	1	1
CRUZALTENSE	0	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	1
ERECHIM	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1
GAURAMA	1	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1
PALMITINHO	0	1	1	1
PAULO BENTO	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	0	1	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1
SERTÃO RS	0	0	2	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1
VISTA ALEGRE	0	0	1	1
TOTAL	25	25	32	26

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 07/07/2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 002 2025 PE 002 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ADITIVO 002 - PRORROGAÇÃO.pdf

Documento número #20bc77a1-f775-4923-93c1-912e3d66f5fb

Hash do documento original (SHA256): dfec9de6e7c31165acb83e4d2b5f4aeb726758c1808c2419e94e9369608d9689

Hash do PAdES (SHA256): 5d4638ece91f58af57a46cb7dd550f1881cf60e364da61009b15a813c5f1d3c8

Assinaturas



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 08 jul 2026 às 10:13:33

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 abr 2027



RENE LUÍS HECK

CPF: 392.237.360-72

Assinou como representante legal em 08 jul 2026 às 10:20:59

Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mai 2027



LEANDRO ROCHA BRKANITCH

CPF: 881.892.280-72

Assinou como representante legal em 13 jul 2026 às 18:18:51

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 jul 2027

Log

08 jul 2026, 10:11:01	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 20bc77a1-f775-4923-93c1-912e3d66f5fb. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2026 (10:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 jul 2026, 10:12:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2026 (23:59).
08 jul 2026, 10:12:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

08 jul 2026, 10:12:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO ROCHA BRKANITCH e CPF 881.892.280-72.
08 jul 2026, 10:12:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: faturamento@graimpex.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENE LUÍS HECK e CPF 392.237.360-72.
08 jul 2026, 10:13:33	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jul 2026, 10:20:59	RENE LUÍS HECK assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 392.237.360-72. IP: 179.189.39.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.64762715824629 e longitude -52.19442771909636. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 18:18:51	LEANDRO ROCHA BRKANITCH assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 881.892.280-72. IP: 177.67.225.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.27306104128769 e longitude -52.44412753526125. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1477.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 18:18:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 20bc77a1-f775-4923-93c1-912e3d66f5fb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 20bc77a1-f775-4923-93c1-912e3d66f5fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.